

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2022 - AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GASOLINA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. LUIZ ALÍPIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.228.086 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 025.682.496-76, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.290.982/0001-04, sediada na AV. XII DE DEZEMBRO, 198, com sede na AV XII DE DEZEMBRO, 198 - SENHORA DOS REMEDIOS - MG, neste ato representada por CELSO DE CARVALHO PASSOS, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.208.679, inscrito no CPF/MF sob nº 454.254.776-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, e Processo de Dispensa de Licitação n. 01/2022, tendo justo e acordado o que consta às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição/fornecimento de 60 litros de gasolina, de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara, durante o ano de 2022, até a quantidade máxima e valores listados abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Combustível Gasolina	L	60	R\$7,15	R\$429,00

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237

CPassos

Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste e término previsto para 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DESTES CONTRATO:

3.1.0 valor unitário é de R\$7,15 e valor total estimado deste contrato será de R\$429,00, visto que o fornecimento do produto dar-se-á de forma parcelada, conforme as solicitações da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

3.2 Os valores unitário e total estão expressos na cláusula primeira deste contrato.

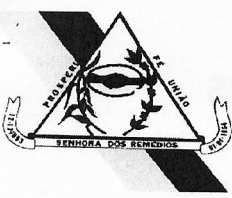
3.3 O preço do presente contrato é fixo e irrevogável, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, de acordo com a quantidade solicitada no mês em referência mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.1.02.00.01.031.0025.2.0002 manutenção das atividades legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas permitirá a qualquer das partes considerarem rescindido o contrato, independente de notificação e interpelação judicial.

6.2 É facultado a Administração da Câmara Municipal rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que haja conveniência administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos 58, II e 79, I da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e subordina-se às disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

decorrentes da execução deste Contrato, em conformidade com art. 71 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senhora dos Remédios, 02 de Fevereiro de 2022.

LUIZ ALÍPIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

CPF 056.366.856 - 06

2. Roberta Leite Lopes

CPF 141.110.006 - 90